

PARECER TÉCNICO Nº 4/2023/COINT/SRE
Documento nº 02500.026287/2023-97
Referência: 02501.004807/2019

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2022 – estado do Pará - PA.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos** do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2022, para o estado do Pará.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do **Informe nº 03 do Progestão**, disponibilizado para o estado em 27 de junho de 2022. De acordo com o referido Informe, a **certificação** de cumprimento do item I da Meta 1.1 do 3º período, correspondente ao ano de 2022, dependeria do encaminhamento dos seguintes documentos / informações:

A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2022;

B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2022.

C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2022.

D. Indicação do quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2022.

1. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foram utilizados os dados presentes na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos quando do fechamento do período de atendimento e envio dos Formulários, 30 de abril de 2023.

3. Neste tocante, é importante observar, **também**, que, a nota final total da Meta 1.1, item exclusivo avaliado nesse Parecer, perfaz o valor de '50%', conforme descrito e detalhado no **Informe nº 03 do Progestão**.

4. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu **relatório** e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados presentes no CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da **comprovação** da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Pará e da análise realizada.

Itens solicitados	PA
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2022	780
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2022	780
Percentual de usuários regularizados em 2022 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2022	407
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2022	407
Percentual de usuários consistidos no CNARH (100%)	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 15,0 = 50,0%

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta 1.1 / 3º período / 2º Ciclo do Progestão para o estado do PA.

5. Conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03, é possível verificar que o estado do Pará atingiu o percentual de cumprimento **de 50%**, para o item I da meta I.1, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 9 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração
Nacional de Regulação de Usos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
MARCO JOSÉ MELO NEVES
Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos